



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Of. 632/11 - 31/03 - Prefeito

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 370/2011
Campo Mourão, 27/03/2011 Horas 11:00

Guia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

25 / 03 / 2011

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>28/03/2011</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 12/03/2011 – “**Poder de convencimento** – Nelson Tureck, pessoa admirável, pessoa com um poder de convencimento extraordinário. Na última eleição para prefeit, foi prometido e inclusive na ocasião foi colocada no semáforo de saída para Maringá uma placa que mencionava que seriam iniciadas as obras de duplicação da saída para Maringá. Daí os empresários, imbuídos de confiança, ampliam seus negócios, constroem outros e depois a decepção. Cadê a duplicação?

Prometeu também a criação de um posto 24 horas na Asa Leste da cidade. Cadê? Pelo contrário, trouxe para o centro o posto 24 horas que funcionava no Lar Paraná. Prometeu a Guarda Municipal. Cadê? Nosso transito virou um caos, além de ter piorado a segurança, pois hoje é comum os assaltos durante o dia. Importante que se diga, os policiais militares que cuidavam do trânsito no centro, acabavam por inibir a ação dos criminosos. E o asfalto no Araucária. Cadê?

É Nelson Tureck, o Senhor de fato merece minha admiração, pois depois de tanta promessa, ainda consegue eleger uma filha deputada. Acorda, Campo Mourão! Ah, vereadores, independentemente de partido político, denunciem os desmandos da prefeitura, mostrem para a população, quem é o atual prefeito. E PPS, PSDB e DEM, não esqueçam do José Turozi, esse é o cara... ”

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- O que Vossa Excelência tem a dizer sobre essas declarações de “promessas” feitas por Vossa Excelência em época eleitoreira, e que realmente não cumpriu, conforme cita o internauta?
- Como é que Vossa Excelência sente-se enganando e traindo a confiança de tantos empresários em período que antecede as eleições declarando e colocando até placas divulgando que as obras da duplicação da Rodovia BR 158 – Avelino Piacentini já estavam iniciando e, até o momento, nada disso aconteceu, como cita o internauta?
- Como é que Vossa Excelência sente-se declarando que iria fazer tantas outras obras e ações a exemplo a construção de uma Unidade de Saúde 24 Horas, na Asa Leste do nosso Município, da implantação da Guarda Municipal, da Municipalização do Trânsito, da realização de pavimentação asfáltica no Jardim Araucária, bem como, em outros bairros e não cumpriu até o momento?
- Quanto à questão da segurança em nosso Município? O que Vossa Excelência tem a dizer para o referido internauta?
- Se as obras e ações prometidas seriam concretizadas, à longo prazo, porque Vossa Excelência não fala a verdade aos nossos munícipes?
- Qual é a Vossa opinião quando o internauta comenta sobre os demandas do Poder Executivo?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2011.


SIDNEI JARDIM
Vereador



101/LOC.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

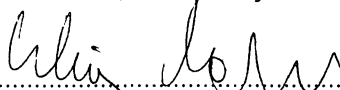
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Março de 2011.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa


27/03/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/03/2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	370 /2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2011
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2011	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2011

AUTOR: Sidnei

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 25/03/2011.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391